
LEI N° 01076/2021

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
COM PB, O PROGRAMA “ACESSO
CIDADÃO PRAIA ACESSÍVEL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Conde, o “Programa Acesso Cidadão” nas praias urbanas de Conde PB.

Art. 2º - A Prefeita do Município de Conde PB poderá celebrar convênios com ONGs e Associações, com a finalidade de garantir as condições de acesso físico e de utilização, bem como a compra de equipamentos, para as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias.

Parágrafo Único – As condições de acesso previstas no caput deste artigo podem ser:

I. Rampas

II. Cadeiras do tipo anfíbia

III. Esteiras para passagem das cadeiras de rodas

IV. Piso tátil

V. Guarda-móveis

VI. Posto de salvamento adaptado

VII. Banheiro adaptado

VIII. Aumento de número de vagas reservadas no estacionamento.

Art. 3º - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal firmar parcelas com a iniciativa privada para aquisição de equipamentos ou construção de acessos as praias destinadas ao público de que trata está Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de abril de 2021.



KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde